

Salvador, 23 de março de 2021.

Assunto: Resposta ao RECURSO ao EDITAL INTERNO Nº 02/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO NA MATÉRIA PINTURA da Comissão de Avaliação

À Diretora em exercício da Escola de Belas Artes

Prezada Profa. Rosa Gabriella de Castro Gonçalves,

Em 23 de março de 2021 às 19 horas a Comissão nomeada em reunião da Congregação da Escola de Belas Artes em 19 de março de 2021, composta pelas professoras Ines Karin Linke Ferreira, Larissa Braga de Melo Fadigas e Yumara Souza Pessoa se reuniu para analisar o RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de docente por tempo determinado, publicado no Edital Interno n.02/2021.

Depois de ler, discutir e avaliar os documentos e materiais referentes ao recurso submetido ao Departamento I (História da Arte e Pintura) da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia pela candidata CAMILA LACERDA LOPES, a Comissão elaborou as seguintes respostas e recomendações.

Resposta ao recurso da candidata Camila Lacerda Lopes

Do pedido: “A decisão objeto de contestação é com relação à data do sorteio dos pontos da prova didática, pois está escrito no e-mail (fig. 01), enviado pelo Departamento de História da Arte e Pintura que “o sorteio acontecerá às 15h”, sem a data do dia que seria o sorteio. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo o print do e-mail trocado com o Departamento de História da Arte e Pintura e o edital do concurso”.

As informações relativas à data do sorteio dos pontos da prova didática e de horário encontram-se no Edital, no item 4.2.4. e o e-mail enviado pelo Departamento aos candidatos no dia 08/03/2021 às 13:46 se deu, exclusivamente, para informar o link da videoconferência, em data especificada no Edital Interno n.02/2021.

4.2.4. A ordem de apresentação da prova didática dos candidatos será definida por sorteio, a ser realizado por videoconferência às 15h do dia 08/03/2021, dia anterior ao da realização da prova didática. Os candidatos receberão o link por correio eletrônico (e-mail) até 14h45, 15 minutos antes do horário do sorteio.

Do pedido: “Não está claro o dia do sorteio no e-mail e está implícito no edital a data, sendo este o fator principal prejudicial durante o processo seletivo, sendo que as outras etapas como Prova prática, Prova didática, Prova de títulos e prova oral possuem datas explicitamente definidas, no item 3.2 do edital em questão: “3.2. As provas serão realizadas nos seguintes locais e datas: a) Prova prática (análise de portfólio - etapa interna de avaliação pela Banca Examinadora, sem interação com os candidatos); data: 08/03 / 2021. b) Prova didática - local: Videoconferência; data: 09/03/2021, às 8h. c) Prova de títulos e prova oral - local: Videoconferência; data: 10/03 / 2021, às 10h e em intervalos subsequentes de 30 minutos. ”

Entendemos que, pelo e-mail enviado pelo departamento com o link da videoconferência e também pelo item 4.2.4 do Edital, que indica data e horário da

realização da prova, não houve responsabilidade do Departamento sobre o não comparecimento da candidata ao sorteio. A Prova Didática foi realizada em 09/03/2021 conforme informação que consta no Edital e no Anexo I seguindo a sequência de realização da Prova Didática determinada no dia anterior (item 4.2.4.).

Dos pedidos: “Segundo a lei brasileira que “Estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal, e dá outras providências.”, no Artigo 19 do Decreto nº 6.944 de 21 de Agosto de 2009, parágrafo IX, todo concurso público necessita de “IX - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;” ainda no mesmo artigo, os parágrafos XIV e XV também não se sustentam no edital em questão.

Sendo assim, a má redação do edital e do e-mail foi prejudicial à minha participação no concurso para professor substituto de pintura, levando à minha desclassificação equivocada. Por isso, cabe a Administração estabelecer as regras de forma clara e concisa, para que não parem dúvidas, devendo os responsáveis pela elaboração de editais agir de maneira mais objetiva, de forma a não suscitar dúvidas aos concorrentes. ”

Consideramos que o Edital 02/2021 foi elaborado de acordo com o Artigo 19 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, e apresenta os locais, horários e procedimentos de inscrição, tendo em vista inclusive as especificidades e restrições do momento atual. No nosso entendimento, a interpretação errada da candidata não foi devida a um problema de redação do edital, de organização do processo seletivo ou de comunicação do Departamento para justificar uma anulação da decisão da banca ou mesmo o cancelamento da seleção.

Pelo exposto votamos pelo INDEFERIMENTO do pleito da requerente Camila Lacerda Lopes.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Avaliação dos Recursos do Edital Interno 02/2021



Profa. Dra. Ines Karin Linke Ferreira (presidente)



Profª Larissa Braga de Melo Fadigas

Profa. Ma. Larissa Braga de Melo Fadigas (membro)



Profa. Dra. Yumara Souza Pessôa (membro)